



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 002/2020

Exmos. Srs. Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade alterar os §§ 2º e 3º, do art. 113 do Regimento Interno, cuja redação atual foi dada pela Resolução CMI n.º 001, de 10 de maio de 2016, com o propósito de aumentar o quantitativo de vezes em que o cidadão poderá se manifestar, na Tribuna Livre da Câmara, durante a Sessão Legislativa (ano).


Na atual previsão, cada cidadão somente poderá se manifestar por 03 (três) vezes durante o ano na Tribuna Livre da Casa, quantitativo este que se mostra bastante pequeno, considerando o número de sessões que a Câmara costuma ter durante o ano legislativo (33 sessões).

O aumento proposto, dobrando o número de participações anuais atualmente previsto, certamente se constitui de medida que visa propiciar ao cidadão uma possibilidade de se fazer mais presente e participativo nas sessões, trazendo, com relativa frequência, ao conhecimento do Legislativo, questões da comunidade que lhe pareçam importantes e cuja discussão se mostrem pertinentes para a população como um todo.

Ainda que a participação do cidadão por essa via (Tribuna Livre) tenha nos últimos anos se mostrado incipiente, um trabalho de divulgação mais eficaz da importância e relevância desse espaço, aliado a sua ampliação, certamente é um mecanismo a mais de interação da sociedade com o Legislativo na busca por melhorias na comunidade, razão pela qual temos como relevante a aprovação da proposição em tela.

Estou certo de que essa Colenda Casa dará a aquiescência necessária para a alteração proposta.

Plenário Jorge Pignaton, em 04 de dezembro de 2020.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 002/2020.

Altera os §§ 2º e 3º, do art. 113, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º, do art. 113, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e consolidado pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. (...)

(...)

§ 2º. Cada cidadão poderá usar a Tribuna Livre por seis vezes durante uma Sessão Legislativa e, de forma consecutiva, somente por duas vezes.

§ 3º. A limitação de uso da Tribuna Livre por seis sessões somente será excetuada mediante deliberação e aprovação de requerimento formulado por Vereador, solicitando que à determinado cidadão seja facultado a inscrição complementar."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 04 de dezembro de 2020.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente

